

TERMO DE APOSTILAMENTO № 01 AO CONTRATO № 048/2021

PROCESSO № 50500.118935/2021-11 CONTRATO ADMINISTRATIVO № 048/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 36/2021

Contratada: CONSÓRCIO TÜV RHEINLAND - GEOSISTEMAS 02; CNPJ: 44.672.169/0001-63; sediada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 6º andar, Conjunto 61, Bloco I - Água Branca, em São Paulo/SP, CEP: 05.001-903.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços técnicos especializados de apoio em engenharia consultiva, gerenciamento e operação das demandas referentes às novas outorgas e prorrogações antecipadas em ferrovias e em rodovias para o desenvolvimento das atividades de competência regimental da Superintendência de Concessão da Infraestrutura (Sucon), da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos termos do Anexo I da Resolução ANTT nº 5.888, de 12 de maio de 2020, da Deliberação ANTT nº 270, de 12 de maio de 2020 e da Portaria Sucon nº 2, de 15 de junho de 2020, na sede da ANTT, em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Vigência: 06/01/2022 a 06/07/2024

Fundamentação: Cláusula Sétima do Contrato nº 048/2021 - Do Reajustamento de Preços em Sentido Amplo (Repactuação); art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:
- 1.1.1. **REPACTUAR** o valor do Contrato nº 048/2021, conforme detalhado a seguir:
 - A partir de 1º de maio de 2022 (repactuação), no percentual de 6,4745%, relativo à mão de obra para os postos de Engenheiro Coordenador, Engenheiro Ambiental Júnior, Engenheiro Projetista Júnior, Engenheiro Civil Transportes Pleno, Engenheiro Civil Rodovias Pleno, Engenheiro Civil Ferrovias Pleno, Engenheiro Orçamentista Pleno, Engenheiro Projetista Pleno e Engenheiro Civil Transportes Sênior;
 - A partir de 9 de dezembro de 2022 (repactuação), no percentual de 0,0023%, relativo aos insumos para todos os postos; e
 - A partir de 5 de janeiro de 2023 (revisão), no percentual de -1,7129%, relativo à exclusão de custos não renováveis.

PREÇO

2.1. Com a Repactuação, a partir 1º de maio de 2022, o valor global do contrato passará de R\$ 19.389.998,70 (dezenove milhões trezentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos) para R\$ 20.645.412,60 (vinte milhões seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de maio de 2022 - REPACTUAÇÃO (MÃO DE OBRA)

| Item | Descrição | Qtd. Contratada | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$ | Valor Anual R\$ | Valor Total (30 meses) R\$ |
|------|------------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|----------------------------------|
| 1 | Engenheiro Coordenador | 1 | 35.507,05 | 35.507,05 | 426.084,60 | 1.065.211,50 |
| 2 | Administrativo Auxiliar | 4 | 10.694,61 | 42.778,44 | 513.341,28 | 1.283.353,20 |
| 3 | Bacharel em Direito Júnior | 3 | 10.405,49 | 31.216,47 | 374.597,64 | 936.494,10 |
| 4 | Economista Júnior | 3 | 8.398,90 | 25.196,70 | 302.360,40 | 755.901,00 |
| 5 | Engenheiro Ambiental Júnior | 1 | 20.607,54 | 20.607,54 | 247.290,48 | 618.226,20 |
| 6 | Engenheiro Projetista Júnior | 4 | 20.607,54 | 82.430,16 | 989.161,92 | 2.472.904,80 |

| 7 | Bacharel em Direito Pleno | 6 | 11.920,05 | 71.520,30 | 858.243,60 | 2.145.609,00 |
|-------------|---|---|-----------|------------|--------------|---------------|
| 8 | Engenheiro Civil - Transportes - Pleno | 1 | 22.860,27 | 22.860,27 | 274.323,24 | 685.808,10 |
| 9 | Engenheiro Civil - Rodovias - Pleno | 1 | 22.860,27 | 22.860,27 | 274.323,24 | 685.808,10 |
| 10 | Engenheiro Civil - Ferrovias - Pleno | 1 | 22.860,27 | 22.860,27 | 274.323,24 | 685.808,10 |
| 11 | Engenheiro Orçamentista - Pleno | 3 | 22.860,27 | 68.580,81 | 822.969,72 | 2.057.424,30 |
| 12 | Engenheiro Projetista - Pleno | 5 | 22.860,27 | 114.301,35 | 1.371.616,20 | 3.429.040,50 |
| 13 | Contador Pleno | 1 | 7.956,05 | 7.956,05 | 95.472,60 | 238.681,50 |
| 14 | Administrativo Sênior | 2 | 17.151,82 | 34.303,64 | 411.643,68 | 1.029.109,20 |
| 15 | Economista Sênior | 2 | 12.611,91 | 25.223,82 | 302.685,84 | 756.714,60 |
| 16 | Engenheiro Civil - Transportes - Sênior | 2 | 29.988,64 | 59.977,28 | 719.727,36 | 1.799.318,40 |
| VALOR TOTAL | | | | 688.180,42 | 8.258.165,04 | 20.645.412,60 |

2.2. A partir de 9 de dezembro de 2022, o valor global do contrato passará para **R\$ 20.645.897,10 (vinte milhões seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 9 de dezembro de 2022 - REPACTUAÇÃO (INSUMOS)

| Item | Descrição | Qtd. Contratada | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$ | Valor Anual R\$ | Valor Total (30 meses) R\$ |
|------|---|--------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|----------------------------------|
| 1 | Engenheiro Coordenador | 1 | 35.507,46 | 35.507,46 | 426.089,52 | 1.065.223,80 |
| 2 | Administrativo Auxiliar | 4 | 10.695,01 | 42.780,04 | 513.360,48 | 1.283.401,20 |
| 3 | Bacharel em Direito Júnior | 3 | 10.405,89 | 31.217,67 | 374.612,04 | 936.530,10 |
| 4 | Economista Júnior | 3 | 8.399,30 | 25.197,90 | 302.374,80 | 755.937,00 |
| 5 | Engenheiro Ambiental Júnior | 1 | 20.607,94 | 20.607,94 | 247.295,28 | 618.238,20 |
| 6 | Engenheiro Projetista Júnior | 4 | 20.607,94 | 82.431,76 | 989.181,12 | 2.472.952,80 |
| 7 | Bacharel em Direito Pleno | 6 | 11.920,45 | 71.522,70 | 858.272,40 | 2.145.681,00 |
| 8 | Engenheiro Civil - Transportes - Pleno | 1 | 22.860,68 | 22.860,68 | 274.328,16 | 685.820,40 |
| 9 | Engenheiro Civil - Rodovias - Pleno | 1 | 22.860,68 | 22.860,68 | 274.328,16 | 685.820,40 |
| 10 | Engenheiro Civil - Ferrovias - Pleno | 1 | 22.860,68 | 22.860,68 | 274.328,16 | 685.820,40 |
| 11 | Engenheiro Orçamentista - Pleno | 3 | 22.860,68 | 68.582,04 | 822.984,48 | 2.057.461,20 |
| 12 | Engenheiro Projetista - Pleno | 5 | 22.860,68 | 114.303,40 | 1.371.640,80 | 3.429.102,00 |
| 13 | Contador Pleno | 1 | 7.956,46 | 7.956,46 | 95.477,52 | 238.693,80 |
| 14 | Administrativo Sênior | 2 | 17.152,23 | 34.304,46 | 411.653,52 | 1.029.133,80 |
| 15 | Economista Sênior | 2 | 12.612,31 | 25.224,62 | 302.695,44 | 756.738,60 |
| 16 | Engenheiro Civil - Transportes - Sênior | 2 | 29.989,04 | 59.978,08 | 719.736,96 | 1.799.342,40 |
| | VALOR TOTAL | 688.196,57 | 8.258.358,84 | 20.645.897,10 | | |

2.3. A partir de 5 de janeiro de 2023, o valor global do contrato passará para R\$ 20.292.245,70 (vinte milhões duzentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

A partir de 5 de janeiro de 2023 - EXCLUSÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

| | A puriti de 5 de juneiro de 2025 - Execusivo Dos costros tivo teles varies | | | | | |
|------|--|--------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|----------------------------------|
| Item | Descrição | Qtd. Contratada | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$ | Valor Anual R\$ | Valor Total (30 meses) R\$ |
| 1 | Engenheiro Coordenador | 1 | 34.887,35 | 34.887,35 | 418.648,20 | 1.046.620,50 |
| 2 | Administrativo Auxiliar | 4 | 10.515,63 | 42.062,52 | 504.750,24 | 1.261.875,60 |
| 3 | Bacharel em Direito Júnior | 3 | 10.231,66 | 30.694,98 | 368.339,76 | 920.849,40 |
| 4 | Economista Júnior | 3 | 8.260,83 | 24.782,49 | 297.389,88 | 743.474,70 |
| 5 | Engenheiro Ambiental Júnior | 1 | 20.253,34 | 20.253,34 | 243.040,08 | 607.600,20 |
| 6 | Engenheiro Projetista Júnior | 4 | 20.253,34 | 81.013,36 | 972.160,32 | 2.430.400,80 |
| 7 | Bacharel em Direito Pleno | 6 | 11.719,23 | 70.315,38 | 843.784,56 | 2.109.461,40 |
| 8 | Engenheiro Civil - Transportes - Pleno | 1 | 22.465,93 | 22.465,93 | 269.591,16 | 673.977,90 |
| 9 | Engenheiro Civil - Rodovias - Pleno | 1 | 22.465,93 | 22.465,93 | 269.591,16 | 673.977,90 |
| 10 | Engenheiro Civil - Ferrovias - Pleno | 1 | 22.465,93 | 22.465,93 | 269.591,16 | 673.977,90 |
| 11 | Engenheiro Orçamentista - Pleno | 3 | 22.465,93 | 67.397,79 | 808.773,48 | 2.021.933,70 |
| 12 | Engenheiro Projetista - Pleno | 5 | 22.465,93 | 112.329,65 | 1.347.955,80 | 3.369.889,50 |
| 13 | Contador Pleno | 1 | 7.825,88 | 7.825,88 | 93.910,56 | 234.776,40 |
| 14 | Administrativo Sênior | 2 | 16.857,78 | 33.715,56 | 404.586,72 | 1.011.466,80 |

| | VALOR TOTAL | | 676.408,19 | 8.116.898,28 | 20.292.245,70 | |
|----|---|---|------------|--------------|---------------|--------------|
| 16 | Engenheiro Civil - Transportes - Sênior | 2 | 29.467,28 | 58.934,56 | 707.214,72 | 1.768.036,80 |
| 15 | Economista Sênior | 2 | 12.398,77 | 24.797,54 | 297.570,48 | 743.926,20 |

3. **DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 882.721,35 (oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**, sendo:
- 3.1.1. R\$ 304.089,14 (trezentos e quatro mil e oitenta e nove reais e quatorze centavos), referente ao período de 1º de maio a 8 de dezembro de 2022;
- 3.1.2. R\$ 30.699,74 (trinta mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), referente ao período de 9 a 31 de dezembro de 2022;
- 3.1.3. R\$ 5.581,77 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), referente ao período de 1º a 4 de janeiro de 2023;
- 3.1.4. R\$ 356.888,81 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), referente ao período de 5 de janeiro a 31 de dezembro de 2023; e
- 3.1.5. R\$ 185.461,88 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 5 de julho de 2024.
- 3.2. Para cobertura parcial da despesa do exercício de 2022, consta saldo na Nota de Empenho nº 2022NE000091 inscrita em Restos a Pagar.
- 3.3. A despesa de 2023 correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001 Fonte de Recursos: 1050000016 Programa de Trabalho: 204669

Elementos de Despesa: 339039-05 e 339092-39

Notas de Empenho: 2023NE000117 - reforçada e 2023NE000645 - emitida

- 3.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 3.5. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes da repactuação são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.
- 3.6. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.7. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de maio de 2022

| MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL | | | | | |
|--|---------------|--|--|--|--|
| 13º (décimo terceiro) salário | R\$ 28.528,18 | | | | |
| Férias e 1/3 constitucional | R\$ 41.439,49 | | | | |
| Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado | R\$ 13.699,00 | | | | |
| SUBTOTAL | R\$ 83.666,67 | | | | |
| Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | R\$ 25.308,91 | | | | |
| TOTAL R\$ 108.975,5 | | | | | |
| * Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. | | | | | |

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 1.014.612,29 (um milhão quatorze mil seiscentos e doze reais e vinte e nove centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES Superintendente de Gestão Administrativa substituta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FATIMA DA FONSECA ALVES, Superintendente Substituto(a)**, em 14/07/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **17779504** e o código CRC **743695D3**.

Referência: Processo nº 50500.118935/2021-11

SEI nº 17779504